

**DECRETO Nº 1.527, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.681 de 12/09/2019,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 2.745.000,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>DIREÇÃO TÉCNICA E DIV. APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>10.122.0028.2053</b>	<b>MANUT. DIR. TÉCNICA E DIV. APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	382	135.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	383	65.000,00
<b>10.302.0028.2058</b>	<b>SEÇÃO DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE</b>		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FONTE 01	397	60.000,00
<b>02.10.02</b>	<b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>10.304.0028.2054</b>	<b>SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	403	70.000,00
<b>02.10.03</b>	<b>DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>		
<b>10.301.0028.2056</b>	<b>SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	426	1.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	427	300.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FONTE 01	428	15.000,00
<b>02.10.04</b>	<b>DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO</b>		
<b>10.302.0028.2061</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO</b>		

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.527/19)**

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	500	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	501	400.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FONTE 01	502	100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>2.745.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior será proveniente das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01</b>	<b>DIREÇÃO TÉC. E DIV. APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>10.122.0029.1036</b>	<b>NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO - N</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	390	52.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	391	18.000,00
<b>10.302.0028.2058</b>	<b>SEÇÃO DE REGULAÇÃO E TRANSP. DE PACIENTES</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	395	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	396	20.000,00
<b>02.10.02</b>	<b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>10.305.0028.2055</b>	<b>SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	414	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	415	75.000,00
<b>02.10.03</b>	<b>DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>		
<b>10.301.0028.2059</b>	<b>ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	456	1.300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	459	500.000,00
<b>02.10.04</b>	<b>DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO</b>		
<b>10.302.0028.2064</b>	<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	532	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	533	30.000,00
<b>10.302.0030.1037</b>	<b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FONTE 01	545	310.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FONTE 01	546	100.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>2.745.000,00</b>

**(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.527/19)**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 12 de setembro de 2019.



**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor do Depto. de Administração